

LEI COMPLEMENTAR Nº 061, DE 27 DE AGOSTO DE 2007.

“Dispõe sobre o Perímetro Urbano do Município de Paranaguá”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DO PERÍMETRO URBANO

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o perímetro urbano do Município de Paranaguá, incluindo as zonas urbanas.

~~Art. 2º. A poligonal que delimita o perímetro urbano, do Município de Paranaguá, representada no mapa em anexo à presente lei, está assim definida:~~

~~“Inicia-se em um ponto de intersecção entre a baía de Paranaguá e o Rio Ribeirão, seguindo por sua margem direita até o encontro com a foz do Rio do Toral. Deste ponto toma-se a sua margem esquerda e segue-se por essa até o encontro com a estrada que liga Alexandra à Rodovia BR 277. Segue-se pela estrada de Alexandra em direção à Rodovia BR 277. Encontrando a Rodovia BR 277 segue-se por sua margem direita percorrendo uma distância de 1500m. Nesse ponto toma-se uma paralela à margem esquerda dessa BR, com uma distância de 300 metros. Segue-se por essa paralela na direção leste até encontrar a linha de transmissão de energia elétrica. Segue-se por essa linha até encontrar a PR 407 no seu Km 5. Toma-se uma paralela contígua à PR 407, na sua margem esquerda e segue-se por essa em direção 297º SE por 1150m. Desse ponto segue-se em linha reta até encontrar o Rio dos Almeidas, seguindo por este, na sua margem esquerda, até sua foz na baía de Paranaguá. Na foz do Rio dos Almeidas, segue-se em direção 48º NNW, até o extremo leste do Porto de Paranaguá, toma-se então a direção oeste até a foz do Rio Ribeirão.”~~

~~“Art. 2º A poligonal que delimita o perímetro urbano, do Município de Paranaguá, representada no mapa em anexo a presente lei, está assim definida:~~

~~Inicia-se no ponto de intersecção entre a baía de Paranaguá e a margem esquerda do Rio Ribeirão, ponto este georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69, MC 51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 739.620,967 m e N= 7.173.436,253 m, segue pela margem esquerda do Rio Ribeirão em vários segmentos pela distância de 785,87 m até o encontro com a foz do Rio Aranguela ponto este com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 739.153,230 m e N= 7.172.889,630 m, deste ponto segue pela margem esquerda do Rio Aranguela em vários segmentos pela distância de 4.944,11 m até o encontro com a estrada que liga Alexandra à Rodovia BR 277 ponto este com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 736.338,573 m e N= 7.171.541,365 m, Segue-se pelo eixo da estrada que liga Alexandra à Rodovia BR 277 em direção à Rodovia BR 277 em vários segmentos pela distância de 650,70 m até a faixa de domínio da rodovia BR 277, ponto este com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 736.035,655 m e N= 7.171.160,016 m, Segue-se pelo limite da faixa de domínio da BR 277 no sentido Paranaguá – Curitiba em vários segmentos pela distância de 1.500,00 m até o ponto com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 737.443,210 m e N= 7.170.661,252 m nesse ponto com uma deflexão a direita perpendicular ao eixo da rodovia BR 277, percorre 300,00 m até o ponto com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 737.362,675 m e N= 7.170.372,264 m, deste ponto segue-se por um alinhamento paralelo ao eixo da rodovia BR 277 no sentido Curitiba – Paranaguá em vários segmentos pela distância de 3.528,38 m até encontrar a linha de transmissão de energia elétrica – COPEL com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 740.747,659 m e N= 7.170.011,130 m, Segue-se pelo eixo desta linha de transmissão – COPEL em vários segmentos pela distância de 6.245,51 m até encontrar a faixa de domínio da PR 407 no sentido Praia de Leste – Paranaguá em seu km 5, ponto este com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 745.385,520 m e N= 7.166.232,888 m, Segue-se por um alinhamento paralelo a faixa de domínio da PR 407 no sentido Praia de Leste pela distância de 1.150,00 m, até o ponto com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 745.937,509 m e N= 7.165.224,023 m, deste ponto segue-se em linha reta pela distância de 2.375,35 m até encontrar o Rio dos Almeidas, ponto este com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 745.513,837 m e N= 7.167.000,949 m, desse ponto segue pela margem esquerda do Rio dos Almeidas em vários segmentos pela distância de 10.451,56 m até sua foz na baía de Paranaguá, ponto este com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 752.707,007 m e N= 7.173.459,688 m, deste ponto segue em linha reta pela distância de 4.049,72 m até o extremo leste do Porto de Paranaguá ponto este com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 751.388,720 m e N= 7.177.288,830 m, deste ponto segue margeando a baía de Paranaguá em vários segmentos pela distância de 14.794,85 m até o ponto de intersecção entre a baía de Paranaguá e a margem esquerda do Rio Ribeirão, ponto inicial dessa descrição, fechando um polígono com a área total de 103.430.401,86 m². " (NR) [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 112, de 2009\)](#)~~

"Art. 2º A poligonal que delimita o perímetro urbano, do Município de Paranaguá, representada no mapa em anexo a presente lei, está assim definida:

Inicia-se no ponto de intersecção entre a baía de Paranaguá e a margem esquerda do Rio Ribeirão, ponto este georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 739.620,967 m e N= 7.173.436,253 m, segue pela margem esquerda do Rio Ribeirão em vários segmentos pela distância de 785,87 m até o encontro com a foz do Rio Aranguela ponto este com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 739.153,230 m e N= 7.172.889,630 m, deste ponto segue pela margem esquerda do Rio Aranguela em vários segmentos pela distância de 4.944,11 m até o encontro com a estrada que liga Alexandra à Rodovia BR 277 ponto este com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 736.338,573 m e N= 7.171.541,365 m, Segue-se pelo eixo da estrada que liga Alexandra à Rodovia BR 277 em direção à Rodovia BR 277 em vários segmentos pela distância de 650,70 m até a faixa de domínio da rodovia BR 277, ponto este com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 736.035,655 m e N= 7.171.160,016 m, Segue-se pelo limite da faixa de domínio da BR 277 no sentido Paranaguá - Curitiba em vários segmentos pela distância de 1.500,00 m até o ponto com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 737.443,210 m e N= 7.170.661,252 m nesse ponto com uma deflexão a direita perpendicular ao eixo da rodovia BR 277, percorre 300,00 m até o ponto com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 737.362,675 m e N= 7.170.372,264 m, deste ponto segue-se por um alinhamento paralelo ao eixo da rodovia BR 277 no sentido Curitiba - Paranaguá em vários segmentos pela distância de 3.528,38 m até encontrar a linha de transmissão de energia elétrica - COPEL com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 740.747,659 m e N= 7.170.011,130 m, Segue-se pelo eixo desta linha de transmissão - COPEL em vários segmentos pela distância de 6.245,51 m até encontrar a faixa de domínio da PR 407 no sentido Praia de Leste - Paranaguá em seu km 5, ponto este com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 745.385,520 m e N= 7.166.232,888 m, Segue-se por um alinhamento paralelo a faixa de domínio da PR 407 no sentido Praia de Leste pela distância de 1.150,00 m, até o ponto com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 745.937,509 m e N= 7.165.224,023 m, deste ponto segue-se em linha reta pela distância de 2.375,35 m até encontrar o Rio dos Almeidas, ponto este com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 747.513,837 m e N= 7.167.000,949 m, desse ponto segue pela margem esquerda do Rio dos Almeidas em vários segmentos pela distância de 10.451,56 m até sua foz na baía de Paranaguá, ponto este com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 752.707,007 m e N= 7.173.459,688 m, deste ponto segue em linha reta pela distância de 4.049,72 m até o extremo leste do Porto de Paranaguá ponto este com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 751.388,720 m e N= 7.177.288,830 m, deste ponto segue margeando a baía de Paranaguá em vários segmentos pela distância de 14.794,85 m até o ponto de intersecção entre a baía de Paranaguá e a margem esquerda do Rio Ribeirão, ponto inicial dessa descrição, fechando um polígono com a área total de 103.430.401,86 m²." (NR) [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 130, de 2011\)](#)

Art. 3º. Considerar-se-ão, no todo, urbanas aquelas propriedades que, embora não abrangidas na integralidade pelo perímetro urbano, tenham a parte remanescente rural com área inferior ao módulo mínimo rural.

Art. 4º. Integra esta Lei o Anexo I - Mapa de Perímetro Urbano.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições contrárias a esta Lei, especialmente as definições de perímetro urbano anteriores à sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de agosto de 2007.

OSÉ BAKA FILHO
Prefeito Municipal

IVANY MARÉS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

JOZAINÉ BATISTA MENDES CONCEIÇÃO E SILVA BAKA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

AYRO CRUZ NETO
Secretário Municipal de Urbanismo

ANEXO I – PERÍMETRO URBANO

